

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 01/2022**

ESCLARECIMENTOS QUANTO A IMPUGNAÇÃO Nº 5

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A impugnante lança 29 páginas de oposição ao Edital comentando sobre os itens abaixo elencados e colacionando ao pedido, atas de pregões paradigmas, decisões emitidas por TCEs e de Município para subsidiar sua pretensão:

- a) Proibição de aplicação de taxa negativa;
- b) Aplicação do benefício de preferência à ME e EPP;
- c) Violação à Lei nº 8666/1993;
- d) Violação à Lei nº 10520/2002;
- e) Inaplicabilidade da Lei nº 14442/2022;
- f) Inconstitucionalidade da Lei nº 14442/2022;
- g) Exigência da plataforma *delivery*;
- h) Exigência de rede de estabelecimentos;

Ao final expressa-se: “(...) *requer seja recebida a presente impugnação ao edital para julgar totalmente procedente os itens impugnados, suspendendo liminarmente a licitação marcada para o próximo dia 08/11/2022, para a revisão e exclusão dos itens impugnados, pois é clara a afronta à lei de regência e princípios que regem as contratações públicas*”.

Esclarecimento:

Conforme previsão expressa contida no art. 110, da Lei nº 8666/1996, “*Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário*”.

O item 1.4, do Edital de Pregão nº 01/2022, por sua vez, prevê, “(...) *O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório, por qualquer cidadão ou licitante, inicia no dia da publicação do Edital e termina no terceiro dia útil que antecede a sessão pública.* (...)” (destacou-se).

O Pregão Eletrônico nº 01/2022 tem a data/horário para a abertura da sessão pública, o dia **08 de novembro de 2022, terça-feira, às 10h** enquanto que, a impugnação que ora se esclarece, foi enviada por e-mail, no dia **04 de novembro de 2022, sexta-feira, às 17h24**.

Assim, seguindo a determinação contida no art. 110, da Lei nº 8666/1993 e o Edital de Pregão, exclui-se o dia de início (08/11/2022) e contam-se os dias retroativamente:

| Feriado | 5ª Feira | 6ª Feira | Sábado | Domingo | 2ª Feira | 3ª Feira |
|---------|----------|----------|--------|---------|----------|----------|
| | 3º dia | 2º dia | | | 1º dia | PREGÃO |
| Dia 2 | Dia 3 | Dia 4 | Dia 5 | Dia 6 | Dia 7 | Dia 8 |

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

Nota-se assim, que a impugnação apresentada na data de 04 de novembro de 2022 encontra-se intempestiva, uma vez que o prazo fatal para a apresentação de qualquer inconformismo terminou na data de 03 de novembro de 2022.

Assim, deixo de conhecer a referida impugnação em razão da intempestividade da apresentação da mesma, convalidado sua preclusão temporal.

Curitiba, 07 de novembro de 2022.

Danielle Laginski Freire
Pregoeira

Documento: **37.Respostaaoesclarecimento5.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Danielle Laginski Freire (XXX.255.429-XX)** em 07/11/2022 17:27.

Inserido ao protocolo **19.558.728-0** por: **Danielle Laginski Freire** em: 07/11/2022 17:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b26c16af4b0e3289277c3cde11f10132.